



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT
1º OFÍCIO

PRM-BDG-MT-00009889/2020

Portaria IC/MPF/MT/BDG/EPAA n.º 120, de 18 de agosto de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, Procuradoria da República no Município de Barra do Garças/MT, por seu Procurador da República signatário, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 127, caput, e artigo 129, incisos II, III e V da Constituição da República; e,

CONSIDERANDO também ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF/88, art. 129, III);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas (CF/88, art. 129, V), competindo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos direitos, interesses e garantias das comunidades indígenas, nos termos do art. 5º, III, “e”, da Lei Complementar n.º 75/1993;

CONSIDERANDO as atribuições do 1º Ofício da Procuradoria da República em Barra do Garças/MT sobre os procedimentos relativos aos direitos das populações indígenas e das comunidades tradicionais, matérias afetas à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO que as mortandades provocadas no começo da colonização europeia não foram resultados apenas por guerras sangrentas – que efetivamente ocorreram – mas pelo contágio de doenças para as quais os organismos dos habitantes originários das Américas não tinham nenhuma capacidade de defesa. Povos inteiros foram dizimados por completo mesmo sem avistar nenhum europeu e as epidemias permaneceram como um dos principais vetores de etnocídio indígena ao longo dos séculos seguintes;

CONSIDERANDO o exemplo relativamente recente de mortes decorrentes de patógenos até então estranho aos povos tradicionais, foi o alastramento do sarampo que assolou o povo Xavante de Maraiwatsédé, por ocasião das violações sofridas em agosto de 1966, ainda reverberando como reminiscências na memória de anciãos Xavantes. Conforme se depreende do relatório da Comissão Nacional da Verdade facilmente acessível em rápida busca na internet, a partir da transferência dos 263 Xavantes remanescentes, realizada a pedido da Fazenda Suiá-Missú, os Xavante de Maraiwatsédé foram recepcionados por uma epidemia de sarampo que matou 83 de seus membros (1967);

CONSIDERANDO que no atual cenário pandêmico por COVID-19, não é diferente a propensão dos Xavantes ao quadro de infecção. Especificamente em relação às síndromes respiratórias, é bom que se registre que através de Plano de Contingência específico, o DSEI Xavante, reconheceu a vulnerabilidade dos indígenas Xavantes da região, ao pontuar que de acordo com o Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI 4.0), a população Xavante apresentou cerca de 5.622 casos de Infecções Respiratórias Agudas – IRA em 2019 (dado extraído em 19/03/2019). Dentre essas morbidades notificadas pelas EMSI, destacam-se as nasofaringites aguda ou Síndrome Gripal, conhecidas como resfriado comum, por apresentar o maior número de registros de doenças do aparelho respiratório, 4.012 casos, correspondendo a 71,5%;

CONSIDERANDO que uma das maiores preocupações do MPF nesta crise sempre foi a saúde indígena, isto porque historicamente, observou-se maior vulnerabilidade biológica dos povos indígenas a viroses, em especial às infecções respiratórias. As epidemias e os elevados índices de mortalidade pelas doenças transmissíveis contribuíram de forma significativa na redução do número de indígenas que vivem no território brasileiro. Recordam-se que viroses respiratórias foram vetores do etnocídio indígena em diversos momentos da história do país, com dezenas de casos provocados por epidemias;

CONSIDERANDO que para o enfrentamento a crise provocada pelo COVID na população indígena do Vale do Araguaia, já em 24/03/2020 foi expedido o Ofício nº 394/2020/GABPRM1-EPAA à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF (6ª CCR) apresentando um panorama da questão indígena na região do vale do Araguaia e solicitando a interlocução com o Ministério da Defesa e a SESAI para o desenvolvimento de estrutura para a realização de quarentena nas aldeias e ampliação da equipe de área do DSEI Xavante considerando a situação de vulnerabilidade desse grupo social;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 48/2020/Sedisc – CR-XAV/DIT – CR-XAV/CR-XAV-FUNAI de 20/03/2020, por meio do qual a própria FUNAI em Barra do Garças que registrou que os Xavantes por serem guerreiros tinha afinidade simbólica e confiança no Exército Brasileiro;

CONSIDERANDO o teor da notícia publicada no sítio eletrônico <https://www.olhardireto.com.br/noticias/exibir.asp?id=471078¬icia=avo-de-bebe-que-morreu-de-covid-19-cacique-revela-falta-de-atendimento-nas-aldeias-de-maraiwatsede&edicao=1> onde Cacique geral da Terra Indígena Marãiwatsédé, Damião Paridzané, em entrevista questiona "(...) *E cadê os médicos? Cadê os medicamentos? A vacina... Não tem!*";

CONSIDERANDO que no mês de maio de 2019, chegou ao conhecimento do MPF que os Xavantes estariam se preparando para realizar um torneio de futebol reunindo diversas aldeias das Terras indígenas Xavantes. Em que pese todo o esforço do MPF, do DSEI Xavante e da FUNAI em Barra do Garças, o campeonato de futebol entre times do povo Xavante foi realizado em plena pandemia do novo coronavírus, entre os dias 9 a 11 de maio, na aldeia Namunkurá, que fica dentro da Terra Indígena de São Marcos, município de Barra do Garças, região leste do estado do Mato Grosso. O evento esportivo, segundo as primeiras informações, teria reunido cerca de mil pessoas, incluindo não indígenas. Contudo, as investigações apontaram que o número foi superior chegando a casa das três mil pessoas, contrariando normas estabelecidas de distanciamento social para prevenir a disseminação da Covid-19, como decretou a Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO que não tardou para que esse evento produzisse resultados negativos. Com o passar dos meses, os territórios indígenas Xavantes passaram a chamar a atenção de toda mídia nacional e internacional acessíveis nos seguintes links:

<https://racismoambiental.net.br/2020/05/25/damiao-paridzane-lider-do-territorio-maraiwatsede-relata-dor-e-desespero-sobre-a-morte-do-neto-pela-covid-19-no-mato-grosso/> (Damião Paridzané, líder do território Marãiwatsédé, relata dor e desespero sobre a morte do neto pela Covid-19, no Mato Grosso - Marcio Camilo - 25 de maio de 2020)

<https://www.olhardireto.com.br/noticias/exibir.asp?id=471078¬icia=avo-de-bebe-que-morreu-de-covid-19-cacique-revela-falta-de-atendimento-nas-aldeias-de-maraiwatsede&edicao=1> (Avô de bebê que morreu de Covid-19, cacique revela falta de atendimento nas aldeias de Marãiwatsédé - FabianaMendes - 26 de maio de 2020)

<https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2020/06/29/mais-de-100-indigenas-da-etnia-xavante-em-mt-contram-o-novo-coronavirus-e-nove-morrem-com-a-doenca.ghtml> (Mais de 100 indígenas da etnia Xavante em MT contraem o novo coronavírus e nove morrem com a doença - Por EuniceRamos, TV Centro América - 29/06/2020 10h48)

<https://edition.cnn.com/2020/07/01/americas/brazil-covid-19-xavante-intl/index.html>; (Five days of death as Covid-19 strikes an indigenous community in Brazil - Rodrigo Pedrosa and Shasta Darlington - 01 de julho de 2020)

<https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,lider-xavante-morre-por-covid-19-em-mato-grosso-etnia-ja-perdeu-mais-de-20-indigenas-para-a-doenca,70003357991> (Lider xavante morre por covid-19 em Mato Grosso;etnia já perdeu mais de 20 indígenas para a doença – Bruna Pinheiro – 08 de julho de 2020)

<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-53354443> (Como povo indígena de Mato Grosso se viu no novo epicentro da pandemia de covid-19 no Brasil - Juliana Arini – 9 de julho de 2020)

<https://edition.cnn.com/2020/07/13/americas/brazil-coronavirus-indigenous-weir/index.html> (Brazilian native leader fights off coronavirus to take on the President - Bill Weir – 13 de julho de 2020)

CONSIDERANDO que no enfrentamento dessa crise em relação aos indígenas o MPF propôs a ACP nº 1001010-48.2020.4.01.3605 cuja liminar foi deferida para determinar a à UNIÃO e à FUNAI que (i) promovam a fiscalização e o controle do fluxo de entrada e saída de indígenas do interior das áreas indígenas abarcadas pela Coordenação Regional Xavante, Coordenação Regional Xingu e Coordenação Regional Araguaia, mediante a adoção de barreiras sanitárias (ii) promovam a fiscalização objetivando prevenir e coibir atividades de transporte de caráter não essencial, contratadas por indígenas, mediante a aplicação de multa e apreensão de veículos de frete ou transporte que trafeguem sem a autorização de ingresso em áreas indígenas abarcadas pela Coordenação Regional Xavante, Coordenação Regional Xingu Coordenação Regional Araguaia; e, ao Estado de Mato Grosso que promova fiscalização dos principais acessos municipais e estaduais à Barra do Garças objetivando coibir atividades de transporte de caráter não essencial, contratadas por indígenas, mediante a apreensão de veículos de frete ou transporte que trafeguem sem a autorização de ingresso em áreas indígenas;

CONSIDERANDO que o MPF expediu as recomendações nº 68/2020 e 69/2020, direcionadas também ao DSEI Xavante e à Coordenação Regional Xavante no sentido de garantir o adequado traslado de corpos e sepultamento de indígenas eventualmente falecidos em decorrência da COVID-19. Foram expedidas ainda recomendações ao DSEI Xavante para disponibilizar boletim epidemiológico diariamente atualizado no âmbito da plataforma de comunicação do Comitê Diário de Crise Distrital

Xavante, com no mínimo as seguintes informações: (i) número casos confirmados, respectiva aldeia e T.I; (ii) número de casos suspeitos, respectiva aldeia e T.I; (iii) número total de casos no âmbito do distrito; (iv) número de casos regulados; (v) número de óbitos. Visando resguardar a saúde e a vida das comunidades indígenas da região, recomendou ainda às lideranças o cancelamento de eventos esportivos, sociais e tradicionais com previsão para realização durante o período de emergência em saúde pública de importância nacional, de modo a evitar aglomerações e prevenir a expansão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a realização de diversas reuniões com parlamentares, com autoridades representantes dos órgãos indigenistas e interlocuções com a 6ª CCR e Ministério da Saúde e Ministério da Defesa na busca de implementação de atendimento e estruturação de hospital de campanha para atender os povos indígenas no Vale do Araguaia;

CONSIDERANDO a apresentação por meio do serviço de atendimento ao cidadão (SAC) a DIGI-DENÚNCIA 20200047608/2020 (PRM-BDG-MT-00004795/2020) acompanhada de carta do Cacique geral da T.I Marãiwatsédé Damião Paridnazne:

A representação foi escrita nos seguintes termos:

Encaminho solicitação de apoio da comunidade xavante da TI Marãiwatsédé para esta Procuradoria da República com vistas a aquisição de medicamentos e insumos para o atendimento a saúde frente a pandemia de Covid-19.

Solicitação Prezado Procurador, A pedido da comunidade indígena Xavante da Terra Indígena Marãiwatsédé encaminho carta assinada por todos os caciques do território e demais lideranças em que solicitam apoio desta Procuradoria para a aquisição de medicamentos e insumos para a Unidade Básica de Saúde Indígena (UBSI) da TI Marãiwatsédé que se encontra desguarnecida de itens básicos para o atendimento a saúde indígena em um contexto de pandemia de Covid-19. Importante ressaltar que o perfil epidemiológico dos Xavante, com altíssimo índices de comorbidades como diabete, hipertensão e obesidade, por exemplo, os colocam entre os mais vulneráveis dentre todos os povos indígenas de Mato Grosso, como podemos aferir da matéria que segue em anexo. Além da carta assinada pelos caciques e lideranças e a matéria também segue anexada uma lista com os medicamentos e insumos necessários, com quantidade e observações. (realce)

A carta foi redigida da seguinte forma:

Nós, da comunidade Xavante de Marãiwatsédé, vimos através deste documento solicitar compras de medicamentos especificamente onde existe o posto de saúde na 1ª primeira aldeia Marãiwatsédé. Pois temos as aldeias novas construídas entre elas, temos as distâncias diferentes. Portanto, neste momento contamos de um apoio total do Ministério Público Federal. Devido

com a situação mais difíceis de Pandemia de COVID-19,então neste caso, até agora não vemos as ações a voltada na prevenção nestasituação que estamos passando. Nesse sentido queremos que p senhor agilizar as compras de medicamentos para a comunidade especial xavante de Marãiwatsédé. Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

CONSIDERANDO que nesse meio tempo, as prefeituras de Alto Boa Vista/MT e Bom Jesus do Araguaia/MT relataram ao MPF preocupação decorrente do atual cenário de pandemia pelo coronavírus aliado a um intenso fluxo de indígenas xavantes de Marãiwatsédé em diversos locais, segmentos e setores do município de Alto Boa Vista, sem utilização de EPI's, mesmo após orientações repassadas da necessidade de seguir as orientações sanitárias. Foi afirmado que tais fatos desencadearam o descontentamento dos munícipes em relação à atitude dos indígenas, em razão da inobservância das regras sanitárias, o que conduziria à invalidação de todo esforço adotado pelos munícipes para prevenção e contenção da disseminação do vírus. As provas estão contidas em arquivos de áudio;

CONSIDERANDO que de igual forma o município de Bom Jesus do Araguaia revelou preocupação frente ao cenário divisado. Assim, foi apresentada situação é alarmante ante a revolta e ameaças de eclosão de conflito por parte dos munícipes de Alto Boa Vista-MT e Bom Jesus do Araguaia-MT, somadas à estrutura deficitária da saúde nos dois municípios e todo o contexto de recente processo de extrusão em Maraiwatséde. Ademais, para corroborar tais elementos aportou ao MPF expediente oriundo da PM/MT;

CONSIDERANDO que em razão dos requerimentos apresentados pelos Xavantes de Maraiwatséde e do quadro de segurança estabelecido em Alto Boa Vista/MT e Bom Jesus do Araguaia/MT, o MPF ingressou com ação judicial contra a UNIÃO e a FUNAI que restou tombada sob o nº 1001226-09.2020.4.01.3605, em trâmite na Vara Federal de Barra do Garças/MT, cuja liminar foi integralmente deferida nos seguintes termos:

Sendo esse o cenário ora divisado, defiro a tutela de urgência para:

1) determinar à UNIÃO que:

(1.2) por intermédio da SESAI e DSEI Xavante, promova ações efetivas no sentido de dar concretude ao Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em Povos Indígenas e ao Planode Contingência sobre Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)em Povos Indígenas do Distrito Sanitário Especial Indígena Xavante, em especial, promovendo ações condizentes ao nível de resposta Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), no âmbito da Terra Indígena Marãiwatsédé, abarcada pela Coordenação Regional da FUNAI de Ribeirão Cascalheira;

(1.2) empregue efetivo das Forças de Segurança pública para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, assim como para atividades de conscientização nos municípios de Alto Boa Vista, Bom

Jesus do Araguaia e na Terra Indígena Maraiwatsédé;

2) Determinar à FUNAI que:

(2.1) promova a fiscalização e o controle do fluxo de entrada e saída de indígenas do interior da Terra Indígena Maraiwatsédé, abarcada pela Coordenação Regional da FUNAI Ribeirão Cascalheira/MT;(2.1) disponibilize servidores da autarquia para reforçar a atuação da Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira. Intimem-se os requeridos para o cumprimento da presente decisão, no prazo de 72 (setenta e duas horas), sob pena de incidência de multa diária que arbitro em R\$ 10.000,00(dez mil reais), a contar do primeiro dia útil após o prazo previsto para cumprimento das determinações especificadas, sem prejuízo de sanções de outra natureza.

CONSIDERANDO que todo o esforço das interlocuções, ações interinstitucionais e interministeriais resultaram na Operação Xavante;

CONSIDERANDO que o DSEI - Distrito Sanitário Especial Saúde Indígena Xavante possui 465 profissionais de saúde indígena para atender uma população de 22.091 (vinte e dois mil e novecentos e um) indígenas, em 317 (trezentos e dezessete) aldeias, dispersas em 14 terras indígenas, no estado de Mato Grosso, com acesso que utiliza os modais de transporte terrestre, totalizando uma extensão territorial: 1.387.126 hm²;

CONSIDERANDO que segundo informações da SESAI, o DSEI Xavante possui ainda seis polos base e vinte e oito UBSI - Unidades Básicas de Saúde Indígena.

CONSIDERANDO que SESAI afirmou que conhecer o território implica em um processo de reconhecimento e apropriação do espaço local e das relações da população da área de abrangência com as equipes de saúde, levando em consideração dados como perfil demográfico e epidemiológico da população, contexto histórico e cultural, equipamentos sociais, lideranças locais e outros aspectos considerados relevantes para intervenção do processo saúde-doença. Com base nos dados Epidemiológicos, foi realizada Ação de Combate à Pandemia da COVID-19 no âmbito do DSEI Xavante, situado no Estado do Mato Grosso, nos polos base: -São Marcos (aldeias: São Marcos, Namunkurá, Nossa Senhora de Fátima e Nossa Senhora de Guadalupe), Marãiwatsédé e Sangradouro (Sangradouro e Três Marias) e Campinápolis (São Pedro, Santa Clara e Três Marias). Esta Operação ocorreu em três momentos, dada a sua complexidade de acesso e número de atendimentos a serem realizados;

CONSIDERANDO que o MPF acompanhou as ações desde sua gênese. A SESAI realizou reunião com as lideranças Xavantes nos dias 16 e 17 de Julho para apresentar a proposta de plano de ação para discussão e deliberação, bem como para ouvir as demandas apresentadas pelos indígenas. A reunião para a pactuação foi realizada na Câmara de Vereadores de Barra do Garças/MT no final da tarde e ingressou na madrugada do dia 17. Estiveram presentes o secretário especial de saúde indígena Robson Santos da Silva,

acompanhou parte da reunião o Secretário de Saúde do Estado do Mato Grosso, Gilberto Figueiredo, o presidente do CONSIDI Xavante Clarêncio U"repaixe Tsuwté, o presidente da Câmara de Vereadores de Barra do Garças, a Coordenadora do DSEI Xavante. Este signatário acompanhou toda reunião do início ao fim, onde foi acordado com as lideranças como seria realizada as ações de saúde. Logo houve consulta as comunidades e estas apresentaram suas considerações e ao final concordaram com a ação;

CONSIDERANDO que foi detectado que indígenas da Aldeia Namunkurá, local onde foi realizado torneio de futebol durante a pandemia, obstaram a realização em sua área das ações de saúde, em que pese o acordo prévio estabelecido;

CONSIDERANDO que, em sequência, foi a vez da Terra Indígena Maraiwatsédé adotar postura contrária a realização das ações de saúde em seu território, tendo sido relatado que os indígenas apresentaram comportamento agressivo com relação a ação de saúde e também refutado a presença do Exército no local o que impediu a realização das ações de saúde, considerando que a maior parte dos profissionais de saúde eram militares;

CONSIDERANDO que, em seguida, foi a vez da Terra Indígena Sangradouro adotar postura semelhante que só restou debelada com a presença deste signatário no local acompanhado do secretário especial de saúde indígena Robson Santos da Silva e do presidente do CONSIDI Xavante Clarêncio U"repaixe Tsuwté. Após um intenso diálogo, a ação de saúde foi mantida e realizada na Terra Indígena de Sangradouro;

CONSIDERANDO que houve notícias de que a Terra Indígena Pimentel Barbosa também estaria adotado postura refrataria as ações de saúde, bem como estaria com postura reticente em relação ao Exército Brasileiro, contudo, mais uma vez, a situação restou esclarecida e pelas notícias apresentadas as ações de saúde ocorreram dentro da normalidade;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do MPF de que estaria circulando em mídias sociais dos indígenas Xavantes a informação de que a missão de saúde a ser realizada culminaria no extermínio dos Xavantes por meio da aplicação de vacinas;

CONSIDERANDO que aportaram no MPF imagens registradas nas entradas de Terras Indígenas Xavantes com placas proibindo a vacinação, como a contida abaixo;



CONSIDERANDO que a gravidade dos fatos aqui narrados impõe lembrar que ano de 2019 o movimento de antivacinação foi incluído pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em seu relatório sobre os dez maiores riscos à saúde global. Segundo a OMS, os movimentos antivacina ameaçam o progresso alcançado no combate a doenças evitáveis por vacinação, como o sarampo e a poliomielite;

CONSIDERANDO que o Sarampo, por exemplo era considerado erradicado no Brasil desde 2016. Contudo balanço divulgado pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo em 30/12/2019 633 pessoas pegaram sarampo em São Paulo, sendo que 76% (484) delas ficaram doentes na capital

CONSIDERANDO que o objeto do presente procedimento insere-se no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO que as razões apontadas pela OMS para a não vacinação perpassam pela desinformação, propagação de fake news e teorias da conspiração e chega até a motivos religiosos. Segundo a OMS *“a vacinação é uma das formas mais eficientes, em termos de custo, para evitar doenças. Ela atualmente evita de 2 a 3 milhões de mortes por ano, e outro 1,5 milhão poderia ser evitado se a cobertura vacinal fosse melhorada no mundo”*.

CONSIDERANDO que a maior parte dos especialistas em saúde afirmam que a crise mundial provocada pelo coronavírus somente chegará ao seu fim quando for desenvolvida com segurança uma vacina eficaz e distribuída para cerca de 80% a 90% da população.

CONSIDERANDO que a propagação das inverdades ("fake news") de que os indígenas seriam mortos pelo exército por meio da aplicação de vacinas tem o condão de gerar nas comunidades indígenas postura antivacina em relação ao COVID-19 e até em relação a outras vacinas colocando os Xavantes em uma situação de extremo risco e vulnerabilidade, além de colocar os membros da comunidade contra agentes do Estado subvertendo,

deturpando e prejudicando atuações institucionais legítimas diuturnamente voltadas à salvaguarda dos direitos constitucionalmente assegurados aos povos indígenas levadas a efeito pelo MPF, FUNAI, SESAI e Forças Armadas;

CONSIDERANDO a abrupta mudança na postura dos indígenas e o temor provocado pela propagação das "fake news" em questão;

CONSIDERANDO que em todo o território Xavante, as ações acabaram por não acontecer apenas na Terra Indígena Maraiwatsédé e na Aldeia Namunkurá na Terra Indígena São Marcos e quase não aconteceram na T.I. Sangradouro;

CONSIDERANDO os custos para a sociedade brasileira da realização dessas ações e que a propagação das inverdades propaladas lesaram o patrimônio público;

RESOLVE o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo Procurador da República signatário, **INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL**, com fundamento no artigo 129, incisos III, da Constituição Federal e no artigo 7º, inciso I, da LC nº 75/93, e nos termos da Res. n. 87 do CSM PF, com o seguinte objeto: *"6ª CCR. DIREITOS INDÍGENAS. PRÁTICA DE CONDUTA VIOLADORA DE DIREITOS. RISCO DE GERAR NOS MEMBROS DA COMUNIDADES INDÍGENAS POSTURA ANTIVACINA EM RELAÇÃO AO COVID-19 E ATÉ EM RELAÇÃO A OUTRAS VACINAS COLOCANDO OS XAVANTES EM UMA SITUAÇÃO DE EXTREMO RISCO E VULNERABILIDADE. Apurar a propagação de "fake news" entre os Xavantes no sentido de que o Exército nas ações de saúde nas Terras Indígenas vacinariam os indígenas Xavantes, contudo tal vacina provocaria a morte dos Xavantes"*.

Para regularização e instrução destes autos, **DETERMINO**, desde logo, a Secretaria deste gabinete providencie as anotações de praxe, incluindo as inserções devidas nos cadastros eletrônicos da Instituição.

Com a instauração, cumpra-se as providências determinadas no despacho de instauração.

Após os registros de praxe, publique-se.

EVERTON PEREIRA AGUIAR ARAÚJO
Procurador da República

Documento assinado eletronicamente